



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.332 de 08 de Junho de 2011

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para firmar Convênio com a Associação de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de São João Batista do Glória – AGRESGLORIA e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de São João Batista do Glória – AGRESGLORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.957/0001-82, visando o aperfeiçoamento e adequação da operacionalidade da U.T.C.

§ 1º. As obrigações dos convenientes serão estabelecidas no termo de convênio.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a utilização dos bens imóveis e móveis que compõem a UTC.

§ 3º. Fica autorizado o trabalho compartilhado com servidores públicos lotados na UTC.

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir ou suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 08 de junho de 2011.


José Héitor de Oliveira
Prefeito Municipal

1001 de 01001 de 00 de 112.1 06 111

...
...
...

...
...

...
...
...

...

...

...

...

...

...

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 07/06/11

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 07/06/11



NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalácio
RG: MG 10.233.085
Assistente Jurídico